



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 93226 / 2024 - SEI Nº 18.0.000018579-1**

**TERMO ADITIVO XL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1**

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, REGISTRADO SOB O Nº. 67.385, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO SUL, COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697), consiste no repasse excepcional de valores da **Portaria SES Nº 693/ 2024 (31504832)**, e no repasse excepcional e único de valores da **Portaria GM/MS Nº 5.767/ 2024** (31394941).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA SES Nº 693/2024**

**2.1** A Portaria SES Nº 693 (31504832), de 30 de outubro de 2024, autoriza o repasse de recursos financeiros em caráter excepcional e temporário, em 2 (duas) parcelas fixas;

**2.2** para assegurar o funcionamento e a manutenção dos serviços hospitalares para atendimento aos usuários do SUS, tendo em vista os eventos climáticos de Chuvas que atingiram direta ou indiretamente as unidades hospitalares e, a finalização do período de transição do Programa Assistir, aos hospitais que tiveram decréscimo no valor do incentivo estadual;

**2.3** o repasse excepcional e temporário será no montante total de **R\$ 850.037,83 (oitocentos e cinquenta mil trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, em **2 (duas) parcelas fixas** de **R\$ 425.018,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil dezoito reais e noventa e dois centavos)**;

**2.4** os recursos repassados por meio desta Portaria deverão ser utilizados em quaisquer ações e serviços necessários ao restabelecimento do atendimento de saúde da população atingida pelos desastres naturais;

**2.5** o prazo máximo de execução dos recursos de que trata esta Portaria é de 12 (doze) meses, a contar da data do repasse dos valores;

**2.6** o monitoramento da execução dos recursos repassados será efetuado pela Gestão e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORTARIA GM/MS Nº 5.767/2024**

**3.1.** A Portaria GM/MS nº 5.767 (31394941), de 25 de novembro de 2024, estabelece o repasse do incentivo financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em

parcela única, após a assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 850.844,61 (oitocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**;

**3.2.** a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, e sistemas específicos de prestação de contas de parcerias (SGP);

**3.3** o prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelos gestores (as) da parceria, a qualquer tempo;

**3.4** folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA**

**4.1** O valor ordinário mensal da parceria de orçamentação global permanece **R\$ 5.507.222,72 (cinco milhões, quinhentos e sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

O Documento Descritivo Assistencial está no evento (31622630).

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

Quadro 1 - Valores ordinários (pré-fixado) e excepcionais (pré e pós-fixados) do Plano de Trabalho

<b>ANEXO II - CRONOGRAMA DE REAJUSTE TERMO ADITIVO XXXVII (30601220)/ DDA (30316637)</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PORTARIAS</b>	<b>VALOR MENSAL - NOVEMBRO/ 2024 - JULHO/ 2025</b>
			<b>Orçamentação Global - pré-fixado</b>
	Orçamentação federal (Vínculo 4501)	Pt GM/MS nº 1.461/2014	R\$ 2.300.000,00
		Pt GM/MS nº 961/2023	R\$ 54.027,34
		Pt 3.600/2020	R\$ 174.504,16
	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 446/2022	R\$ 646.843,51
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.331.847,71
	<b>Total pré-fixado</b>		<b>R\$ 5.507.222,72</b>

Quadro 2 - Valores excepcionais

<b>Pós-fixado</b>			
Port. GM/MS Nº 2.336/23 E RESOL. CIB Nº 047/24/ RESOL. CIB 616/24	45 procedimentos	PNRF 2024	<b>R\$ 143.663,18</b>
Port. SES Nº 356/24, 492/24 - Recursos TJ - ortopedia	62 procedimentos	Recursos TJ - cirurgias alta complexidade ortopedia	<b>R\$ 414.399,53</b>
<b>Repasses excepcionais - calamidade climática</b>			
Port. SES Nº 693/ 2024	quaisquer ações e serviços necessários - em até 12 meses	2 X R\$ 425.018,92	<b>R\$ 850.037,83</b>
Port. GM/MS Nº 5.767/24	Incentivo MAC	parcela única	<b>R\$ 850.844,61</b>
<b>SALDO TOTAL POSSÍVEL</b>			<b>R\$ 2.258.945,15</b>

Fonte: Abas específicas do DDA indissociável do aditivo (31622630)

## ANEXO II – PROGRAMA ASSISTIR

Quadro 3 - Detalhamento incentivo estadual

TIPOS DE SERVIÇOS	VALORES POR TS e SD	nov/24
1) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	255.149,86	
2) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	75.146,40	
3) TS Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	73.059,00	
4) TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia	73.059,00	
5) TS: UTI e UCI	62.622,00	
6) SD: Hospital Público	107.807,25	

Fonte: Portaria SES Nº 284/ 2024 (30282259)/ DDA (31622630) .



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 12:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 23/12/2024, às 13:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31743824** e o código CRC **DBED15CF**.